

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2013 para Registro de Preços Processo 9.955/2013

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2013, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PRECO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa objetivando o REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS VISANDO O FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E REFRIGERANTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SESEP. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Valdemir Oliveira Dias Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE EM BRASILIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

1. Preâmbulo

Edital PP -SRP-123/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com



1



## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

2

#### 1.1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decreto Municipal nº 13.558/2010.

#### 1.2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana / Central de Equipamentos. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP.

#### 1.3. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial SRP nº 123/2013.

#### 1.4. N° Processo Administrativo e Data

Processo nº. 9.955/2013 de 12/03/2013.

#### 1.5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote.

#### 1.6. Forma de Prestação

Será gradativa.

#### 1.7. Finalidade/Objeto

Elaboração de registro de preços objetivando a futura contratação de pessoas jurídicas especializadas, visando o fornecimento de quentinhas e refrigerantes, para atender as demandas da Central de Equipamentos junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos SESEP. Recursos provenientes do Tesouro Municipal.

#### 1.8. Prazo para início da prestação

O serviço deverá ser iniciado em até 24(vinte e quatro) horas quando do recebimento da Ordem de Compras/ Serviços pelo fornecedor e em conformidade com a necessidade e autorização da Unidade Requisitante, ao longo do período de vigência do contrato.

### 1.9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereco

O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

#### Recebimento das propostas e credenciamento

No dia 14/08/2013 às 09:00 horas na Sala de Licitações.

#### Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 14/08/2013 às 09:00horas na Sala de Licitações.

**1.9.1.** A critério do(a) Pregoeiro(a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da

#### Edital PP -SRP-123/2013



## Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

3

indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.



### SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

#### 1.10. Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana/Central de Equipamentos.

Secretaria Municipal de Serviços Publicos/SESEP.

Fonte de Recursos: 99 - Tesouro Municipal.

#### 1.11. Valor total estimado para a consecução do objeto

O valor total previsto para a contratação é de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana/Central de Equipamentos e de R\$ 434.800,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) para Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP perfazendo um total de R\$ 448.200,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos reais) de obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

#### 1.12. Vigência do contrato/ vigência da Ata de Registro de Precos

O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2013, a contar de sua celebração. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

#### 1.13. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela unidade requisitante, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

#### 1.14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- 1.14.1. Pregoeira Responsável: Valmira Santos Oliveira ou servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.998 /2013.
- 1.14.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA.
- 1.14.3. Complemento: Gerência de Compras.
- **1.14.4.** Horário: 9:00h às 12:00h das 14:00h às 17:00h.
- **1.14.5.** Telefone/ Fax: (77)3424-8515/3424-8518.
- 1.14.6. Email:valmira.oliveira\_pmvc@hotmail.com.br compraspmvc@hotmail.com.br
- 1.14.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

#### 1.15. Condições para Participação na Licitação

#### Edital PP -SRP-123/2013





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

4

- 1.15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas e os interessados credenciados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 1.15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

#### 1.16. Procedimento Licitatório

#### 1.16.1. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

#### 1.16.1.1. Habilitação jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF.**
- c) No caso de sociedades simples, ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim.
- e) Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, <u>quando necessário.</u>

#### 1.16.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

#### Edital PP -SRP-123/2013





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Titulo VII a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, disponível no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao.
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
  - I- Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - II- Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
  - **III-** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

#### →Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **h**) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06.
  - I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do **item 1.16.1.2, alínea h**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°, LC 123/06;
  - II. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

Edital PP -SRP-123/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com



5



## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

6

#### 1.16.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.
- **b)** Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual, conforme o caso, para empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins.

#### 1.16.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados **RFB ACOMPANHADO** DE CERTIDÃO  $\boldsymbol{a}$ DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO **PROFISSIONAL** CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.

Ou,

#### →Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- d) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.

Edital PP -SRP-123/2013





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

7

e) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.

# 1.16.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: (Declarações necessárias para credenciamento e habilitação)

a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I).

#### → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- b) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Anexo I).
- c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento.
- **1.16.1.6.** Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos;
  - I. Declaração do Fabricante ou Revendedor com firma reconhecida, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;
  - II. Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.
- 1.16.1.7. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

1.16.1.8. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

Edital PP -SRP-123/2013





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

8



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

#### ÍNDICE DE ANEXOS:

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO III - Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV - Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços

ANEXO VI - Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXOVII – Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Com de Fornecimento/Prestação de Servicos

ANEXO VIII - Minuta ao Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO IX - Termo de Recebimento do Edital

#### 2. <u>DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CERTAME/TERMO DE REFERÊNCIA</u>

- **2.1.** Local para entrega/prestação: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Central de Equipamentos /DESERG, situada na Av. Santa Catarina S/N Bairro Patagônia; e na Pça Catão Ferraz, Sn Centro CEP 45000-907 na Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SESEP.
- **2.2. Forma de Prestação/Fornecimento:** O Fornecimento será gradativo em conformidade com a necessidade e solicitação das unidades requisitantes, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) prestador(e)s, vencedor(e)s de cada lote licitado.
  - **2.2.1.** Os produtos/serviços serão fornecidos/prestados em quantidades totais ou divididos, conforme solicitação das unidades requisitantes.
- **2.3. Especificação para elaboração da proposta de Preço:** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços.
  - 2.3.1. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente.
  - **2.3.2.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.







## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

9

- **2.3.3.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento/ prestação.
- 2.3.4. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento/prestação, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectivas Unidades Requisitantes mencionada no Item 1.2 do Preâmbulo deste edital.
- 2.4. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada.

#### 2.5. Determinações Adicionais

- 2.5.1. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DA CONTRATADA COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA, NÃO SE RESPONSABILIZANDO O CONTRATANTE POR NENHUM COMPROMISSO ASSUMIDO POR AQUELA COM TERCEIROS.
- **2.5.2.** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-à mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

#### 2.6. Obrigações Contratuais Específicas

2.6.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Ata de Registro de Preços constante deste Edital e seus Anexos.

#### 3. <u>Disposições Gerais</u>

#### 3.1. Da Participação

**3.1.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências constantes do Item **1.15 do Preâmbulo deste edital.** 

#### 3.2. Da Representação e do Credenciamento

#### 3.2.1. Credenciamento

- **3.2.1.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- **3.2.1.2.** A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia

#### Edital PP -SRP-123/2013





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

10

simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.

- 3.2.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.
- 3.2.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- 3.2.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.2.1.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 3.2.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II.
- 3.2.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SEREM FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.
- **3.2.1.9.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.



Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

3.3. Da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação

#### Edital PP -SRP-123/2013





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

11

**3.3.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica Padrão, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá.

**Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 1.16.1 do Preâmbulo** deste Edital.

**3.3.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres.

PREGÃO PRESENCIAL SRP № 123/2013 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP № 123/2013 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.3.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada apenas no anverso, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente confeccionada conforme formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica Padrão, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

#### 3.3.4. A Proposta de Precos deverá conter

- a) Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- **b)** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços **Anexo V** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- c) Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto/ serviço cotado.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.







## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

12

- e) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) Prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme Item 2.3.2 das Disposições Específicas do Certame, deste edital.
- **3.3.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais.
- **3.3.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 3.3.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **3.3.8.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **3.3.9.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 3.3.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 3.4. Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes

- **3.4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012 e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,** e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.
- 3.4.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3.2.1, deste Edital.







## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

13

- **3.4.3.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, ou ao servidor responsável pela condução dos trabalhos, conforme disposto no **item 1.9 do Preâmbulo** deste Edital, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **3.4.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
  - **3.4.4.1.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **3.4.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **3.4.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 3.4** deste Edital.

#### 3.5. Do Julgamento das Propostas/ Etapa de Lances Verbais.

- **3.5.1.** Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. Tal classificação obedecerá, também, ao disposto neste edital.
- **3.5.2.** Aos proponentes classificados conforme **subitem 3.5.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **3.5.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- **3.5.4.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **3.5.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **3.5.6.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances
- **3.5.7.** No caso de *empate ficto* será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem







## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

14

- **3.5.7.1.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **3.5.8.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **3.5.9.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **3.5.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 3.5.7.1**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- **3.5.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **3.5.12.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **3.5.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **3.5.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- **3.5.15.** Nas situações previstas nos **subitens 3.5.4. e 3.5.12.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 3.5.16. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.
- **3.5.17.** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá/poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

#### Edital PP -SRP-123/2013





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

15

- **3.5.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).
- **3.5.19.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **3.5.20.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.5.21.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos
- 3.6. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
  - **3.6.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
  - **3.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **3.6.3.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no **item 3.6.2.**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  - **3.6.4.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o ME e EPP
  - **3.6.5.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
  - **3.6.6.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.







## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

16

- **3.6.6.1.** A ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- **3.6.6.2.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 3.5..13** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **3.6.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 3.6.5**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **3.6.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 3.6.1** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **3.6.8.** Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no **item 3.6.3.**

#### 3.7. Da Habilitação

- 3.7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 1.16.1do preâmbulo.
- 3.7.2. Disposições Gerais da Habilitação
- **3.7.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **3.7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 3.7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado ressalvado os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista, previstos no Item 1.16.1.2 deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º
- 3.7.6. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 3.7.7. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

#### Edital PP -SRP-123/2013





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

17

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

#### 3.8. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.8.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
  - **3.8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
  - **3.8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

#### 3.9. Dos Recursos e Impugnações

- **3.9.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
  - 3.9.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico
- 3.9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor

Edital PP -SRP-123/2013





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

18

- **3.9.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- **3.9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **3.9.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia

#### 3.10. Da Adjudicação e Homologação

- **3.10.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **3.10.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **3.10.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- **3.10.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- **3.10.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

#### 3.11. Do Pagamento

- **3.11.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- **3.11.2.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para a Contratante, com o prévio aval da **CONTRATADA**, **no prazo mencionado no item anterior**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração da Contratante quanto à prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais.
- 3.11.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato







## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

19

**3.11.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

#### 3.12. Da Fiscalização do Objeto

- **3.12.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- **3.12.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- **3.12.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

#### 3.13. Das Sanções Administrativas

- **3.13.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **3.13.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo como base o artigo 7° da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93
- I- Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- II- Advertência
  - III- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
  - IV- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
  - V- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação

#### Edital PP -SRP-123/2013





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

20

- VI- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- VII- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
  - **3.13.2.1.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
    - a) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
    - b) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

#### 3.14. Da Dotação Orçamentária

**3.14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados no **Item 1.10** do Preâmbulo deste edital

#### 3.15. Da Revogação - Anulação

**3.15.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

#### 3.16. Do Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- **3.16.1.** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal** requisitante da licitação
- **3.16.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- **3.16.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- **3.16.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias







## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

21

- **3.16.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **3.16.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- **3.16.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Pública Municipal poderá
  - **3.16.7.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
  - **3.16.7.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Pública Municipal

#### 3.17. Da Revisão Dos Preços Registrados

- **3.17.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- **3.17.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- **3.17.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- **3.17.4.** A falta de apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- **3.17.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- **3.17.6.** No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de

#### Edital PP -SRP-123/2013





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

22

sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)

- **3.17.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 3.17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Pública Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- **3.17.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- **3.17.10.**É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- **3.17.11.**A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

#### 3.18. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- **3.18.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2°, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- **3.18.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
  - **3.18.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Pública Municipal para participar do Registro de Preços.
  - **3.18.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Pública Municipal







## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

23

- **3.18.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- **3.18.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- **3.18.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- **3.18.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- **3.18.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- **3.18.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

#### 3.19. Das Disposições Gerais

- **3.19.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **3.19.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- **3.19.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado
- **3.19.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- **3.19.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **3.19.6.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s)







## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

24

- **3.19.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro
- **3.19.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário
- **3.19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão
- **3.19.10.**O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **3.19.11.**As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
  - **3.19.11.1.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **3.19.12.**A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **3.19.13.** Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- 3.19.14.Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado no item 1.14do Preâmbulo do presente edital
- **3.19.15.**Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na legislação vigente
- **3.19.16.**Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja







## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

25

Vitória da Conquista - BA, 26 de julho de 2013

Valmira Santos Oliveira Mat. n.º 01.03531-3 Pregoeira







## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

26

#### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Presencial SRP</b>	Número: <b>123/2013</b>
Pregão Presencial SRP	

(Nome da pessoa jurídica)				, CNPJ n°.			sedia	da
(endereço completo)	,	neste	ato	representada	legalmente	por	(nome	e
qualificação do representante legal)				, decla	ara sob as po	enas c	la lei:	

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial SRP nº. 123/2013
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatória, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxx de 2013



#### PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

#### Edital PP -SRP-123/2013





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

27

#### ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial SRP** 

Número: **123/2013** 

• Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

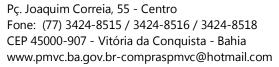
Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2013



#### PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante









## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

28

Número:

### ANEXO III–MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:

	Pregão I	Presencial SRP	123/2013
(Nome da Empresa), C	CNPJ n.º	, sedi	ada
(endereço completo)	_, neste ato repre	sentado por seu sóc	cio/gerente,
o Sr, brasileiro, estado	civil, portador d	a Carteira de Ide	ntidade nº.
, inscrito no Cadastro de Pessoas	Físicas (CPF) so	ob o nº	<b>,</b>
residente e domiciliado nesta cidade, com po	deres estabelecid	os no ato de invest	idura (atos
constitutivos da pessoa jurídica, ata de ele	ição do outorgai	nte, etc.) conforme	e cópia em
anexo, no uso de suas atribuições legais, nom	neia e constitui se	u bastante PROCU	JRADOR o
Sr, brasileiro, estado civi	l, cargo, portador	da Carteira de Ide	entidade nº
, inscrito no Cadastro de Pessoas	Físicas (CPF) so	ob o nº	<b>,</b>
residente e domiciliado na cidade de	, com podere	es para representá-	lo junto ao
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQU			
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pode			
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 123/20			
manifestar intenção de interpor recursos,			,
demais atos pertinentes ao certame.		•	
Vitória da Conquista – BA,	de	de 2013.	
, norm an conquiste Dri,		ac 20101	
Nome/ Qualifica	ção do outorgant	e	



### RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

#### **Edital PP -SRP-123/2013**





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

29

#### ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	123/2013

- 1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pelas Secretarias requisitantes da licitação.
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pelas unidades requisitantes sem qualquer tipo de alteração.
- 3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço indicado no Item 2.1 das Disposições Específicas do Certame
- **4.** Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Sr. Antônio Cardoso de Jesus, no telefone(77) 3421-2563 em horário comercial.
- 5. Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos.
- **6.** A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá determinar a realização de análises de alguns produtos custeados pelo fornecedor, a fim de comparar/comprovar a qualidade dos produtos entregues.
- **7.** O fornecimento dos itens licitados será realizado no endereço determinado pelas unidades requisitantes.
- **8.** Visando ...+..+.garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens mais sensíveis.





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

30

### ANEXO V –DOS LOTES: ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS LICITADOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	123/2013

### LOTE N°. 01(UM) – QUENTINHAS – Central de Equipamentos

	Apresent.	Quant.	Valores de Referência		
Item Descrição do Produto			Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$	
CARDÁPIO 1º contendo: Carne, lombo de carne bovina (paulista) arroz branco, feijão com caldo, salada de legumes cozidos (cenoura chuchu e batatinha). peso 800 gramas  CARDÁPIO 2º contendo: Feijoada completa, arroz branco, salada crua (alface, tomate cebola e pimentão). peso 800 gramas  CARDÁPIO 3º contendo: coxa e sobrecoxa de frango assada, Macarrão, arroz branco, salada de legumes cozidos(ervilha cenoura e batatinha) peso 800 gramas  CARDÁPIO 4º contendo: Carne assada, feijão farofado arroz branco, salada cruz (alface, Tomate, Pepino e pimentão). peso 800 gramas  1.1  CARDÁPIO 5º contendo: Isca de carne do sol frita feijão farofado, arroz branco, salada crua (alface, tomate cebola e pimentão). peso 800 gramas  CARDÁPIO 6º Lasanha com molho a bolonhesa e queijo, uma sobre coxa assada, Arroz branco. peso 800 gramas  CARDÁPIO 7º Carne filé de frango a milanesa arroz branco, purê de batata, salada de legume cozido (cenoura chuchu e batatinha). peso 800 gramas  OBS. O vasilhame não deverá ter divisões	Unidade	1.000	R\$ 10,87	R\$ 10.870,00	

#### Edital PP -SRP-123/2013





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

31

#### LOTE Nº. 02(dois) - QUENTINHAS - Central de Equipamentos

				Valores de Referência		
Item	Descrição do Produto	Apresent.	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
2.1	Refrigerante em lata (350ml) de boa qualidade de cola, limão laranja guaraná. Deverão estar gelados no momento da entrega.	Unidade	1.000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00	
Valor Total do Lote 01					R\$ 2.530,00	

#### LOTE Nº. 03(Três) – QUENTINHAS –Secretaria de Municipal de Serviços PúblicoS

	Descrição do Produto A		Quant.	Valores de Referência		
Item		Apresent.		Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$	
2.1	Cardápio 1 contendo: arroz branco farrofa de feijão, salada de verduras cozida purê de batata, duas , carnes, duas unidade de carne (sendo uma coxa com sobre coxa assada e um(01)Bife assado) peso 800 gramas  OBS. O vasilhame não deverá ter divisões	Unidade	40.000	R\$ 10,87	R\$ 434.800,00	
			Valor Tot	al do Lote 01	R\$ 434.800,00	

#### Obrigações da Contratada:

- a) Cada quentinha deverá ter talheres, palito e guardanapo acompanhando;
- b) Para o cardápio que tem salada crua deverá ser fornecida em recipiente descartável separado da quentinha;
- c) Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital;
- d) Manter validade da proposta pelo período exigido neste edital;
- e) Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado;
- f) Cotar e fornecer produtos ou prestar os serviços dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto às Unidades Requisitantes, durante todo o período de vigência do contrato.

#### ANEXO VI -MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

#### Edital PP -SRP-123/2013





### Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

32

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	123/2013

- 2. CNPJ n°: xxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 4. Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 5. Validade da Proposta: mínimo 120 (cento e vinte) dias
- 6. Prazo de Pagto: cfe. Edital Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxx
- 7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxx RG n°: xxxxxxxxxxx CPF n°. xxxxxxxxxxxxx
- 8. Planilha com informações, conforme abaixo.
- 9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do PP SRP n°. 123/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

	Lote N°						
Item	Descrição doProduto/Serviço	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada/	
10011	Descrição dos rodados serviço	ripi esciic.	Quanti			Referência	
	Valor Total do Lote (R\$)						

- 10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2013

CARIMBO / CNPJ →

#### XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

#### Edital PP -SRP-123/2013





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

33

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	123/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / 2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.955/2013 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 123/2013

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP

Estado MUNI com se nº 14.2	dias do mês de do ano de da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA CIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, de à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CI 239.578/0001-00, neste ato devidamente representador de REME MENEZES, brasileiro, casado, médidade, portador do RG nº SP/BA	A DA COM pessoa juríd EP 45.000-90 sentado pelo	NQUISTA – PRica de direito pú 07, inscrito no CN Exm <sup>o</sup> . Sr. Prefei	REFEITURA blico interno, NPJ/MF sob o to Municipal,
denomi	inado CONTRATANTE	e	a	empresa
		incorito	sediada	à sob o nº
	, Inscrição Estadual nº	, iliscilla	doravante	denominada
CONT	'RATADA, neste ato representada pelo(a) Sr	(a)	, doravante	brasileiro(a).
casado	(a),, residente e domiciliado(a	a) à	,	ortador(a) do
	SSP/ e CPF n° _			
	-se ao quanto segue relativo a <b>ELABORAÇÃO</b>			
VISTA	AS A FUTURA CONTRATAÇÃO DE I NECIMENTO DE QUENTINHAS E RI	PESSOAS	JURÍDICAS V	ISANDO O
	DEMANDAS DA CENTRAL DE			
	RETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAES			
	ICOS SESEP. RECURSOS PROVENIE			•
	rmos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e			
123/20	13 em epígrafe, parte integrante do presente in ões abaixo.		_	
1.	Cláusula Primeira – Objeto			
1.1.	O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Registro dos Preços ofertados pelo PROMIT SERVIÇOS para todos os itens que seguem me quantificados e especificados na proposta aplicitação Pregão Presencial SRP nº 123/20	ENTE FOR encionados a presentada en	NECEDOR/PRESabaixo, que foram m,	STADOR DE devidamente

#### **Edital PP -SRP-123/2013**





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

34

LOTE N° (descrição)								
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência		
				Valor Total de	o Lote (R\$)			

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana/ Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP.

- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.3. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.5.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 2. Cláusula Segunda Dotação Orçamentária
  - **2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.
- 3. Cláusula Terceira Preço e Condições de Pagamento
- **3.1.** O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Presencial SRP**

#### Edital PP -SRP-123/2013





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

35

n°/2013, que faz parte i	integrante deste instrumento, independenteme	nte de
transcrição, perfazendo o	valor total estimado de R\$	
(), fix	os, inclusos todos os custo e despesas decorre	ntes de
transporte CIF/Vitória da Conquis	ta, seguros, tributos, contribuições fiscais e para	fiscais,
emolumentos e todos os custos de	e qualquer natureza necessários à perfeita execu	ıção do
objeto licitado.		,

- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.6.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

#### 4. Cláusula Quarta – Validade

- 4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, unidade requisitante do presente processo licitatório.
- 5. Cláusula Quinta Obrigações do Promitente Fornecedor

#### Edital PP -SRP-123/2013





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

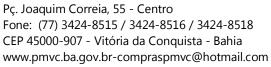
36

- **5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
  - **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
  - 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 2.1das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 24 (vinte quatro) horas do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
  - **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
  - **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Publica Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
  - **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
  - 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue.

GERÊNCIA DE COMPRAS- PRAÇA JOAQUIM CORREIA, N° 55, CENTRO, CEP 45.000-907 – VITÓRIA DA CONQUISTA, BA. FONE: (77) 3424 8518 / 3424 8515; E-MAIL: <a href="mailto:compraspmvc@hotmail.com">compraspmvc@hotmail.com</a>

- 6. Cláusula Sexta Da Contratação
- **6.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

#### Edital PP -SRP-123/2013







# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

37

- **6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais
- **7.1.** O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

### **Edital PP -SRP-123/2013**

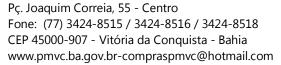




# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

38

- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- **7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- 7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- **7.8.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão
- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá.
  - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Pública Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá.
  - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes







# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

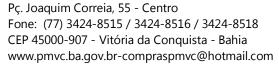
39

- apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço.
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 3.17 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

#### 9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
  - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador.
    - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.
    - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.









# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

40

- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- **d**) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios.
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista-BA.
- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.
- 10. Cláusula Décima Das Penalidades
- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando





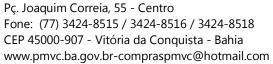


# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

41

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- **b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **d**) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
  - **b)** 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
    - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
    - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
    - **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
    - **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.









# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

42

**10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses.
  - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado.
  - b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
  - 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

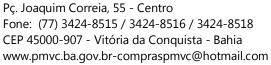
#### http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- **11.4.** O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação
- **12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

#### 13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.









# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

43

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, de	de 20
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
Testemunhas:	





## Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

44

#### ANEXO VIII – MINUTA AO CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	123/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **QUENTINHAS E REFRIGERANTES QUE** ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA **CONQUISTA**  $\mathbf{E}$ 

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e \_\_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob \_, sediada na o n° \_\_\_\_(UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º SSP/UF e inscrito no \_.\_\_\_.\_\_, residente e domiciliado na \_ , Município - UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E REFRIGERANTES conforme Pregão Presencial nº \_\_\_ e Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº 11.553/04 e 13.558/2010, Lei Federal nº 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira – DO OBJETO Este contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E REFRIGERANTES para atender as demandas da \_\_\_\_\_\_, junto à Secretaria Municipal de \_ - \_\_\_\_\_, do Município de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações abaixo incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas: LOTE N° - (descrição) Descrição do Valor Unitário Valor Total Item Apresentação Quant. Marca

R\$

#### Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Edital PP -SRP-123/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com

Produto



R\$

Valor Total do Lote (R\$)



# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

45

As refeições descritas na cláusula primeira deverão ser preparadas, acondicionadas e transportadas, com observância da qualidade e higiene, devendo os alimentos estar bem fritos ou cozidos, conforme o gênero;

<b>2.1.</b> O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de compra. O fornecimento dos alimentos será realizado de forma gradativa, conforme solicitação da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de);
2.2. O fornecimento dos alimentos será realizado no seguinte endereço: Rua, n°, Bairro, Vitória da Conquista – BA;
<b>2.3.</b> As refeições e bebidas deverão ser acondicionadas durante o transporte, de modo a conservar a temperatura;
<b>2.4.</b> Cada item deverá respeitar as especificações da cláusula primeira, no que toca aos ingredientes e qualidade dos produtos;
<b>2.4.1.</b> Todos os utensílios necessários, tais como: copos descartáveis, garfos, facas e guardanapos ficarão por conta da CONTRATADA, devendo acompanhar cada quentinha.
Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
Pelo fornecimento dos alimentos solicitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$, ( reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº Agência, do Banco em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, descargas, fretes, etc.
<b>3.1.</b> O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
<b>3.2.</b> O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, para liquidação e pagamento do empenho correspondente;
<b>3.2.1.</b> Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou
motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à
CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas,
constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
<b>3.4.</b> Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

## Edital PP -SRP-123/2013





# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

46

- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
- **3.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de,	podendo ser rescindido	ou prorrogado,	nos casos	previstos
em Lei.				

### Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesa	s decorrentes	deste contra	to correrão	o por conta da	. Rubrica Or	çamentária	da Secre	etaria
Municipal	de		-	_, Atividade	, Elen	nento	,	Sub-
elemento_	_ e Fontes de l	Recurso 6	e					

## <u>Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO</u>

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, nos termos da cláusula segunda, sob pena de imediata extinção.

### <u>Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte que comprometa a integridade dos alimentos;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal n° 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

#### Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

### Edital PP -SRP-123/2013





# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

47

- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

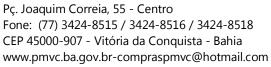
## Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- **9.1.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de até 02 (duas) horas;
  - **9.2.1.** Caso o servidor constate que os produtos não se encontram dentro das condições aqui pactuadas deverá informar à CONTRATADA para que esta providencie, imediatamente, ajustar as falhas;
  - **9.2.2.** A CONTRATADA deverá envidar esforços para sanar os eventuais vícios existentes nos produtos recebidos, devendo, inclusive, com autorização expressa da CONTRATANTE, **somente em caso de extrema emergência**, subcontratar a terceiros para garantir o cumprimento da obrigação;
  - **9.2.3.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- **9.4.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos das subcláusula "8.4" deste termo.

#### Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
  - I. Advertência;
  - II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;







# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

48

- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
- VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VII. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- **10.1.** A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- **10.2.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato:
- 10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

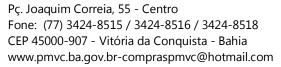
## Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

### Cláusula Décima Terceira – DO FORO







# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

49

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conque ou omissões oriundas do presente Termo, com re especial que seja.	•
E, por estarem assim ajustados, assinam o proposito de la completa de la compara todos os fins de direito.	MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo ital do Pregão Presencial nº/20, em 05
Vitória da Conquista – Ba , de	de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF:





# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

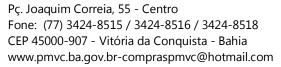
50

#### ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 123/2013
	8	. <b>I</b>
Licitante:		_
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx) Fax:	:	
E-MAIL:		
Recebi da <b>Prefeitura Municipal d Pregão Presencial SRP nº.123/2013</b> , cujos enverecebidos pelo Pregoeiro às <b>09h:00</b> " ( <b>Horário</b> desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia,  Vitória da Conquista - BA, _	elopes de Habilitação e Proposta <b>de Brasília-DF</b> ) do dia <b>14/08/2</b> n°. 55 – Centro, nesta cidade	de Preço serão
Assinatura e Carimb (nome l	-	



O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES





This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.